**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD**

Objeto(s):

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UNIDADE DE FORNECIMENTO** | **QUANTIDADE** |
| 1 | CAFÉ TIPO TRADICIONAL – EM PÓ,TORRADO E MOÍDO, À VÁCUO, 500G NÃO PODENDO ESTAR ALTERADO OU ADULTERADO POR QUALQUER FORMA OU MEIO, INCLUSIVE PELA ADIÇÃO DE CORANTES OU OUTROS PRODUTOS QUE MODIFIQUEM A SUA COMPOSIÇÃO E NÃO SE ADMITINDO SOB QUALQUER FORMA A ADIÇÃO DE CAFÉS ESGOTADOS (BORRA DE SOLÚVEL, BORRA DE INFUSÃO DE CAFÉ TORRADO OU MOÍDO); INFORMAÇÕES MÍNIMAS NO RÓTULO: MARCA, PESO LÍQUIDO, INDICAÇÃO DO LOTE, DATA DE VALIDADE OU A DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE  VALIDADE, NOME (RAZÃO SOCIAL) E CNPJ DO FABRICANTE, ENDEREÇO COMPLETO E DADOS DO SAC. SELO DE QUALIDADE COM NO MÍNIMO NA CATEGORIA TRADICIONAL EMITIDO PELA ABIC OU COMPROVAÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DE QUALIDADE EXIGIDAS PARA O CAFÉ POR MEIO DE OUTRA CERTIFICAÇÃO RECONHECIDA OU LAUDO DE ANÁLISE EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO, COM NOTA DE QUALIDADE GLOBAL MÍNIMA DE 4,5 PONTOS NA ESCALA SENSORIAL DO CAFÉ; COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO NA DATA DE ENTREGA; PODERÃO SER ACEITAS AS CERTIFICAÇÕES NAS CATEGORIAS “SUPERIOR” OU “GOURMET”, DESDE QUE EMITIDAS PELA ABIC OU HAJA COMPROVAÇÃO DE QUALIDADES SIMILARES POR MEIO DE OUTRAS CERTIFICAÇÕES RECONHECIDAS; PROCESSAMENTO NATURAL; TORRA E ACIDEZ MÉDIA; MOAGEM FINA; INTENSIDADE 8; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA; | Embalagem à Vácuo 500g | 150 |
| 2 | CHÁ DE ERVA MATE TRADICIONAL, QUEIMADO OU TOSTADO, CAIXA DE 250G: FOLHAS E TALOS DE ERVA MATE (ILEX PARAGUARIENSIS); ISENTO DE SUJIDADES, FRAGMENTOS DE INSETOS E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS; COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO NA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 267/05, RDC 277/05, RDC 14/14 E ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA; | Caixa 250g | 10 |
| 3 | AÇÚCAR CRISTAL: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A NTA 02 E 52 (DECRETO 12.486/78), RESOLUÇÃO RDC Nº 259/2002 E ATENDER A RESOLUÇÃO RDC Nº 12/2001 E RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 26, DE 17 DE JUNHO DE 2013. INGREDIENTES: SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR. CARACTERÍSTICAS: COR BRANCA; ASPECTO, SABOR E ODOR PRÓPRIOS; LIVRE DE FERMENTAÇÃO; ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITAS, DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. EMBALAGEM PRIMÁRIA: PACOTES DE POLIETILENO COM 05 KG, RESISTENTE, ATÓXICO, HERMETICAMENTE SELADO, APRESENTANDO AS INFORMAÇÕES QUANTO AO Nº DO LOTE E DATA DE VALIDADE DE FORMA INDELÉVEL, DISPOSTAS DIRETAMENTE NA EMBALAGEM DO PRODUTO. ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE; COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO NA DATA DA ENTREGA; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA; | Embalagem plástica 5Kg | 10 |
| 4 | ADOÇANTE DIETETICO; COMPOSTO DE SUCRALOSE; LIQUIDO; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, CADA UNIDADE CONTENDO 100 ML; SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM RESOLUCAO RDC 271/05 DA ANVISA;  PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED.ADMINSTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA; COM VALIDADE MINIMA DE 1 ANO NA DATA DA ENTREGA; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA; | Embalagem plástica 100mL | 14 |

Número da sequência no PCA- (plano de contratação anual) : 4/2025

Vinculação ou dependência com outro DFD (informar sequência no PCA): **Não há**.

Unidade requisitante: **Diretoria**

Responsável pela demanda: **Carlos Magno de Queiroz Mattos**

Justificativa: A aquisição se justifica para manter o abastecimento de café, chá, açúcar e adoçante, destinado para atender a demanda dos servidores, prestadores de serviço, segurados, dependentes e visitantes deste SASSOM, por um período de 12 (doze) meses.

Estimativa preliminar do valor da contratação:

Data pretendida para a conclusão da contratação: **28/03/2025.**

Previsão de prazo de entrega do material: **10/04/2025.**

Prazo para pagamento: **A parte contratada será remunerada com a entrega dos materiais.**

Opção legal: **Dispensa de licitação (Art. 75, II, Lei 14.133/2021)**

Grau de prioridade da contratação: **Alta.**

Gestor do contrato: **Carlos Magno de Queiroz Mattos**

Fiscal do contrato: **Lucimar da Silva Pedro**

Presidente Prudente, 20 de Março de 2025.

Luciana Pereira Rodrigues

**CONTROLADOR ORÇAMENTÁRIO**

Lucimar da Silva Pedro

**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

**CARLOS MAGNO DE QUEIROZ MATTOS**

PRESIDENTE DO SASSOM